

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - REGIÃO DO PARANÁ

REGULAMENTO DA EQUIPE REGIONAL DE FORMAÇÃO (Versão Revisada 2025)

O presente documento tem como finalidade complementar as normas e orientações nacionais, no âmbito da Região do Paraná, em consonância com o Estatuto da UEB, o Princípios Organizações e Regras (2025), a Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro (2022), demais resoluções e documentos de referência.

A Equipe Regional de Formação da UEB/PR zela pelo fiel cumprimento das normas nacionais, promovendo a formação e o acompanhamento de adultos voluntários. As disposições aqui estabelecidas deverão ser observadas enquanto vigentes, ficando automaticamente subordinadas às eventuais alterações ou atualizações definidas pelas normas e resoluções nacionais.

1. EQUIPE REGIONAL DE FORMAÇÃO

Seus integrantes são nomeados pela Diretoria da Região, a Equipe Regional de Formação (ERF) tem como objetivo a capacitação e o acompanhamento dos adultos voluntários da UEB/PR, dentro do Sistema Nacional de Formação.

2. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE REGIONAL DE FORMAÇÃO

A Equipe Regional de Formação será constituída por adultos convidados pela Diretoria da Região, sendo:

- Adultos habilitados para a direção de Cursos Preliminares, Intermediários, Avançados/Insígnia de Madeira e demais iniciativas de formação;
- Adultos portadores da Insígnia de Madeira, convidados para compor equipes de cursos, mediante demonstração das competências necessárias à tarefa de formador;
- Adultos especialistas em áreas específicas, convidados para atuar em unidades didáticas, módulos, oficinas ou outras iniciativas de formação, desde que possuam as competências necessárias para sua aplicação.

3. PERFIL DO FORMADOR QUE DESEJAMOS

O Formador é aquele que, por sua capacidade, experiência, vocação e compromisso com o Escotismo, apoia a União dos Escoteiros do Brasil na capacitação dos adultos voluntários, com o seguinte perfil:





- Experiência como escotista ou dirigente;
- Habilidades de comunicação e relação educativa com adultos;
- Capacidade crítica, empatia e organização;
- Compromisso com o aprimoramento contínuo e o desenvolvimento pessoal;
- Respeito à diversidade, equidade de gênero e valorização da inserção juvenil;
- Abertura ao uso de tecnologias e metodologias inovadoras;
- Capacidade de trabalhar em equipe e apoiar o desenvolvimento de competências.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR COMO INSTRUTOR EM EQUIPES DE CURSO

- Possuir a Insígnia de Madeira;
- Atender à capacitação mínima prevista;
- Compreender, aceitar e vivenciar os Fundamentos do Movimento Escoteiro;
- Seguir fielmente as normas da UEB e respeitar o Sistema Nacional de Formação.

4.1. Especialistas atuando em cursos de formação

Poderão ser convidados especialistas reconhecidos em suas áreas profissionais ou acadêmicas, a fim de enriquecer os cursos e eventos de formação.

4.2. Identificação de Potenciais Formadores

A identificação de voluntários para atuarem como formadores poderá ocorrer por meio de:



- Indicação de formadores em atuação;
- Indicação de membros da Diretoria da Região;
- Chamadas abertas;
- Convite a especialistas em áreas específicas de conhecimento.

4.3. Deliberação sobre potenciais formadores

As sugestões recebidas serão avaliadas pela Diretoria Regional de Gestão de Adultos, em conjunto com diretores da iniciativa de formação, a fim de verificar a adequação do voluntário ao perfil de formador e seu enquadramento no Sistema Nacional de Formação.

5. INGRESSO NA EQUIPE REGIONAL DE FORMAÇÃO

O ingresso na Equipe Regional de Formação se dará mediante consulta a Diretoria da Regional, da Coordenação Regional de Gestão de Adultos ou de pessoa por elas designada, observados os seguintes critérios:

- A.** Ter participado de Encontro de Capacitação de Formadores (que poderá ser outra iniciativa de capacitação e atualização centralizada ou descentralizado) reconhecido pela Diretoria de Gestão de Adultos, aplicando as competências atuais ou as que venham substituí-las;
- B.** Como experiência prévia ao ingresso, ter atuado em equipes de iniciativas de formação, aplicando no mínimo quatro unidades didáticas, em pelo menos dois cursos, sob a direção de Diretores diferentes, sendo o primeiro deles de forma integral, prestando apoio aos aspectos operacionais e participando como instrutor, devendo obter avaliação positiva em todas as atuações;
- C.** Ter avaliação positiva dos Diretores de Curso, atestando aptidão para a formação de adultos, e ter a avaliação encaminhada à Diretoria Regional;
- D.** Ser formalmente nomeado pela Diretoria da Região;
- E.** Assinar o Acordo de Trabalho Voluntário;
- F.** Ter seu Plano Pessoal de Formação (PPF) acompanhado por Assessor Pessoal de Formação (APF);



- G.** Estar com o acompanhamento em manutenção das competências em dia ou atualizado conforme a área de atualização (Escotistas + Ramos e /Dirigente Institucional).

6. PARA REINGRESSO NA EQUIPE DE FORMAÇÃO

- A.** Ter participado do Encontro de Capacitação de Formadores;
- B.** Atuar em uma iniciativa de formação, aplicando unidade didática;
- C.** Ter avaliação positiva do Diretor de Curso, atestando que mantém a manutenção do conhecimento;
- D.** Ser indicado pela Diretoria de Gestão de Adulto e formalmente nomeado pela Diretoria Regional, conforme o POR;
- E.** Assinar o Acordo de Trabalho Voluntário;
- F.** Ter seu Plano Pessoal de Formação (PPF) acompanhado por Assessor Pessoal de Formação (APF);
- G.** Em se tratando de reingresso de integrante da ERF que estava afastado a menos de **1 (um) ano**, os passos são os mesmos, à exceção do “c”, qual seja, a participação em iniciativas formativas. A participação no Encontro de Capacitação de Formadores no ano vigente é imprescindível, exceto para os adultos que participaram de alguma capacitação estratégica nacional nos três anos anteriores.

7. MANUTENÇÃO E PERMANÊNCIA NA EQUIPE DE FORMAÇÃO

A permanência dos voluntários na Equipe Regional de Formação observará os seguintes pontos:

- A.** Todos os componentes da Equipe deverão ter assinado Acordo de Trabalho Voluntário específico para a função;
- B.** Os Acordos de Trabalho Voluntário terão validade durante a gestão da Diretoria do Paraná em exercício. A qualquer tempo a Coordenação da Equipe Regional de Formação, em conjunto com a Diretoria Regional, poderá realizar o processo avaliativo necessário, a fim de subsidiar as



decisões referentes à continuidade ou à renovação da atuação do voluntário, em consonância com o ciclo de vida do adulto;

- C.** O processo avaliativo levará em conta as competências previstas nos documentos nacionais que regem o tema e consistirá em autoavaliações e avaliações por agentes diversos, tais como os pares formadores, os beneficiários das iniciativas formativas, os diretores dessas mesmas iniciativas, os Assessores Pessoais de Formação, a Coordenação da ERF e a Diretoria Regional;
- D.** Caso seja aplicado o processo avaliativo, o resultado ensejará a renovação do Acordo de Trabalho Voluntário ou o desligamento do adulto da Equipe Regional de Formação, podendo ele postular seu retorno após decorrido um ano, desde que realize, após o desligamento, o Encontro de Capacitação de Formadores;
- E.** Os integrantes da Equipe Regional de Formação deverão participar das iniciativas voltadas à capacitação de formadores, tais como seminários, oficinas e webinars, de acordo com o descrito no item 3.5;
- F.** Caso o formador deixe de atuar na Equipe Regional de Formação por período superior a um ano, sem apresentar justificativa, sua permanência na equipe poderá ser avaliada.

8. DIREITOS DO MEMBRO DA ERF

São direitos dos membros da ERF:

- Receber capacitação contínua, alinhada ao seu PPF;
- Acesso a manuais, literaturas, orientações e documentos atualizados da UEB;
- Participar de processos de avaliação e acompanhamento de desempenho, recebendo retorno estruturado.



9. RESPONSABILIDADES DO MEMBRO DA ERF

São responsabilidades:

- Participar dos Seminários de Formadores e reuniões da Equipe;
- Atuar em cursos, módulos, oficinas e seminários conforme designação;
- Cumprir o PPF com acompanhamento de seu APF;
- Utilizar adequadamente os recursos do PAXTU garantindo registros e relatórios de formação.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Da Diretoria de Gestão de Adulto

- Indicar para nomeação e exoneração membros da ERF, conforme normas nacionais;
- Nomear diretores de cursos;
- Elaborar e sugerir o calendário anual de formação da Região;
- Designar tutores, leitores, orientadores e outros responsáveis;
- Coordenar ações de capacitação e acompanhamento de formadores;
- Avaliar o desempenho dos membros da ERF.

10.2. Do Serviço Profissional

- Divulgar o calendário de formação e inscrições no prazo regulamentar;
- Prestar informações e orientações aos voluntários adultos;
- Administrar inscrições e requisitos via PAXTU;
- Apoiar logisticamente a realização dos cursos e eventos;
- Emitir certificados de participação e conclusão;



- Receber prestações de contas e relatórios de cursos.

10.3. Do Diretor de Curso

- Ser exemplo de vivência da Promessa e Lei Escoteira;
- Conduzir curso em conformidade com as normas vigentes e orientações da UEB;
- Identificar e indicar potenciais formadores;
- Criar equipe de curso conforme o POR e orientações da diretoria regional;
- Coordenar a avaliação de cursantes e da equipe;
- Entregar materiais, documentos e relatórios no prazo regulamentar;
- Prestar contas no prazo definido pela Diretoria Regional.

11. DOS CASOS OMISSOS

- 11.1.** Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Coordenação da Equipe Regional de Formação, em conjunto com a Diretoria Regional de Gestão de Adultos, respeitando rigorosamente as normas, políticas e resoluções nacionais da União dos Escoteiros do Brasil.
- 11.2.** Sempre que necessário, a Coordenação da Equipe Regional de Formação poderá solicitar manifestação de instâncias regionais ou nacionais competentes, com vistas a assegurar uniformidade de procedimentos e aderência ao Sistema Nacional de Formação.
- 11.3.** Em situações excepcionais, a Diretoria Regional poderá deliberar de forma definitiva sobre o caso omissos, devendo sua decisão ser formalizada em documento próprio e encaminhada à Equipe Regional de Formação para ciência e aplicação.
- 11.4.** As decisões decorrentes de casos omissos poderão subsidiar futuras revisões deste Regulamento, visando seu aprimoramento contínuo.



Aprovado em revisão pela Equipe Regional de Formação em 26 de novembro de 2025.

Rosano Ouriques
Diretor Presidente

Claudionor de Oliveira
Vice-Diretor Presidente

Larissa Mendes Terra de Sousa
Diretora de Gestão de Adultos

Ediléia Aparecida da Silva de Oliveira
Diretora Adjunta de Gestão de Adultos

